



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade a ser atendida pela contratação: prover as 10 impressoras HP LASER JET PRO M454DW, recém adquiridas pelo TRE-GO, de cartuchos de toner. Os toners capazes de suprir as referidas impressoras são do seguinte tipo: preto original de capacidade padrão: 414A - W2020A (2.400 páginas); toner preto original de alto rendimento: 414X - W2020X (7.500 páginas); toner ciano original de capacidade padrão: 414A - W2021A (2.100 páginas); toner ciano original de alto rendimento: 414X - W2021X (6.000 páginas); toner amarelo original de capacidade padrão: 414A - W2022A (2.100 páginas); toner amarelo original de alto rendimento: 414X - W2022X (6.000 páginas); toner magenta original de capacidade padrão: 414A - W2023-A (2.100 páginas); toner magenta original de alto rendimento: 414A - W2023X (6.000 páginas).

II - Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: possibilidade de inviabilização das atividades de impressão nas unidades da sede e do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

III - A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2023 - Ordinário.

IV - Público-Alvo: Unidades administrativas do ed. Sede e Anexo I do TRE-GO.

V - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de cartuchos de: toner preto original de capacidade padrão: 414A - W2020A (2.400 páginas); toner preto original de alto rendimento: 414X - W2020X (7.500 páginas); toner ciano original de capacidade padrão: 414A - W2021A (2.100 páginas); toner ciano original de alto rendimento: 414X - W2021X (6.000 páginas); toner amarelo original de capacidade padrão: 414A - W2022A (2.100 páginas); toner amarelo original de alto rendimento: 414X -

- W2022X (6.000 páginas); toner magenta original de capacidade padrão: 414A - W2023-A (2.100 páginas); toner magenta original de alto rendimento: 414A - W2023X (6.000 páginas); por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico.

Apesar da solução encontrada, envolvendo o modelo 414A (toner com capacidade padrão) e o modelo 414X (alta performance), sugere-se a aquisição de toners apenas de alta performance (modelo 414X) para a referida impressora, por ser uma solução mais econômica para o Tribunal; os preços são similares e, no entanto, imprimem uma quantidade bem maior de páginas.

O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns.

Vantagens:

A aquisição parcelada evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT e nas demais unidades onde serão entregues os referidos cartuchos de toner.

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

O estoque será suprido de acordo com a necessidade de cada unidade da sede e Anexo I do T.R.E-GO.

Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VI - **Solução adotada:** Contratação por meio de Ata de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner para impressora HP Laser Jet PRO M454DW.

VII - **Quantidade a ser contratada e justificativa:** previsão anual de 76 cartuchos de toner para atender esse tipo de insumo, como será especificado no Termo de Referência.

Para se chegar à quantidade de toners a serem adquiridos, utilizou-se o histórico de consumo das antigas impressoras (que foram substituídas).

VIII - Requisitos:

Fornecimento parcelado, mediante registro de preços

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

IX - Valor estimado da Contratação: R\$ 59.096,28 (cinquenta e nove mil noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

X - A Solução é divisível? Sim. A adjudicação será por item.

XI - Resultado esperado com a contratação: atendimento à demanda de toners para impressora HP LASER JET PRO M 454DW, possibilitando a regularidade das atividades de impressão nas unidades da sede e Anexo I do TRE-GO.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores..

XIII - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XIV - Período de vigência da contratação: 12 meses.

XV - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato: Não se vislumbra a necessidade de adoção de medidas prévias à celebração do contrato.

XVI - Contratações correlatas: Não há.

XVII - Do recebimento dos cartuchos de toner. Os cartuchos de toner serão entregues e recebidos no Almoxarifado do TRE-GO, rua 25-A, esquina com a rua 17-A, quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, por servidor devidamente identificado, mediante assinatura por extenso ou rubrica com carimbo de identificação. O referido servidor avaliará a quantidade e qualidade do produto.

XVIII - Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Irà monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.

Prestará aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

Comunicará à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.

Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

É assegurado ao representante da contratante a faculdade de

exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

IX – Das sanções:

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

XX- Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no SEI nº 23.0.00007684-8, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Jairo Rabelo da Silva

Matrícula: 0506897-5

Assistência de Logística de Materiais

Luiz Braz Neves Júnior

Matrícula: 0506237-3

Assistência de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625117** e o código CRC **4599E972**.